



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

OFÍCIO N° 103/2024 - SRI

Porto Ferreira/SP, 5 de abril de 2024.

À Sua Excelência

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira

Nesta;

Ref.: Requerimento Legislativo n° 135/2024

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo em epígrafe, de autoria **do nobre Vereador João Lázaro Batista**.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 758D-FB15-0F82-78E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 05/04/2024 15:16:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/758D-FB15-0F82-78E8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Porto Ferreira/SP, 01 de abril de 2024.

À Sua Excelência

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

M.D. Prefeito de Porto Ferreira/SP

Ref.: Esclarecimento solicitado no Requerimento Legislativo 135/2024 - Memorando 3676/2024

Exmo. Prefeito;

Vimos pelo presente ofício, em atenção ao Requerimento Legislativo 135/2024 apresentado pelo nobre vereador JOÃO LÁZARO BATISTA abordando a questão sobre ponto de ônibus na zona leste de nossa comarca, trazer informações pertinentes em esclarecimento.

Para tanto, apresento o ofício anexo, da lavra do Sr. Chefe de Divisão de Transportes Internos em exercício da Secretaria de Gestão.

Acreditamos que com relação a essa temática estão contidos no ofício anexo os esclarecimentos pertinentes, todavia, permanecemos a inteira disposição para informações complementares.

Aproveitando a oportunidade para renovarmos protestos de estima e consideração, despedimo-nos atenciosamente.

GUSTAVO DE FREITAS

Secretário de Gestão





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C06-43D7-CE42-74DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO DE FREITAS (CPF 139.XXX.XXX-37) em 01/04/2024 09:15:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0C06-43D7-CE42-74DB>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

Porto Ferreira, 27 de Março de 2024.

Memorando Interno: 001/2024 - seçte

Assunto: Resposta Requerimento Nº 135/2024

Anexo: Fotos (1) ponto de embarque, (2) ponto de desembarque

Resposta 1.

Tomamos conhecimento em meados de abril de 2023.

Resposta 2.

De acordo com a Resolução SE, Nº 27, de 09-05-2011 que disciplina a concessão de transporte escolar que assegura ao aluno o uso do mesmo;

Artigo 1º - O transporte escolar, na rede estadual de ensino, será concedido ao aluno matriculado e frequente em escola indicada pela Diretoria de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo/SEE-CIE, residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente:

I – da zona rural; ou

II – de local onde haja barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o seu acesso à escola, ou lhe prejudique a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a integridade, como por exemplo:

1. rodovia e ferrovia sem passarela, ou faixa de travessia sem semáforo;
2. rio, lago, lagoa, brejo, ribeirão, riacho, braços de mar, sem pontes ou passarelas;
3. trilhas em matas, serras, morros, ou locais desertos;
4. divisória física fixa (muro ou cerca);
5. linha eletrificada;
6. vazadouro (lixão).

Informo que, o local em questão consiste em ponto de linha urbana de transporte coletivo há anos utilizada pela empresa concessionária; os pontos

Seção de Transporte Escolar

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Ellen Margareth Kaisen, s/nº – Parque Lagoa Serena – Porto Ferreira, SP – CEP:
13661-090

Fone: (19) 3585-5811

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO

de transporte coletivo são fixados sob a ingerência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do município, sendo que esta divisão não detem legitimidade para realizar alterações no local.

Esclareço que, desde novembro de 2021, utilizamos o local apenas como referência para embarque de 26 (vinte e seis) alunos (as) da EE Pedrina Pires Zadra no período da manhã às 06:35 horas e 08 (oito) alunos (as) no período da tarde às 13:45 horas.

Esclareço que, os alunos (as) permanecem no local cerca de 10 (dez) minutos, até o momento do embarque nos dois períodos, sendo que o local conta com estrutura “cobertura” de alvenaria que tem no local, sendo que, em caso de Intempéries, os mesmos ficam protegidos (vide foto em anexo), e que no quarteirão antes (esquina da EMEF CAIC), e no quarteirão após, possuem bares populares, contrariando a resolução SE, Nº 27, de 09-05-2011, que trata do transporte escolar.

Esclareço ainda que, o ponto mencionado não está na frente de residência e sim na frente de um estabelecimento comercial que se encontra fechado já alguns anos, conforme fotos.

Em relação a mudança de local (ponto), até o momento não conseguimos viabilizar outra rota alternativa para os 34 (trinta e quatro) alunos (as), pelas razões apontadas, tendo em vista tratar-se de ponto estratégico com trajeto otimizado com acesso rápido a Rua João Machanoquer para a Av. João Bento da Fonseca, no Jardim Sérgio Dornelles de Carvalho (ponto escolar), sendo que o ponto em questão, fica na divisa dos dois bairros (conforme mapa em anexo).

Esclareço que, a empresa responsável pelo transporte será notificada para que seus veículos não permaneçam estacionados no local e apenas permaneçam o tempo necessário para embarque e desembarque de alunos.

Atenciosamente.


Manuel Carlos Pereira

Seção de Transporte Escolar

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Ellen Margareth Kaisen, s/nº – Parque Lagoa Serena – Porto Ferreira, SP – CEP:
13661-090

Fone: (19) 3585-5811

www.portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO

Chefe de Seção Transporte Escolar



Seção de Transporte Escolar

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Ellen Margareth Kaisen, s/nº – Parque Lagoa Serena – Porto Ferreira, SP – CEP:
13661-090**

Fone: (19) 3585-5811

www.portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE GESTÃO



Seção de Transporte Escolar

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Rua Ellen Margareth Kaisen, s/nº – Parque Lagoa Serena – Porto Ferreira, SP – CEP:
13661-090**

Fone: (19) 3585-5811

www.portoferreira.sp.gov.br

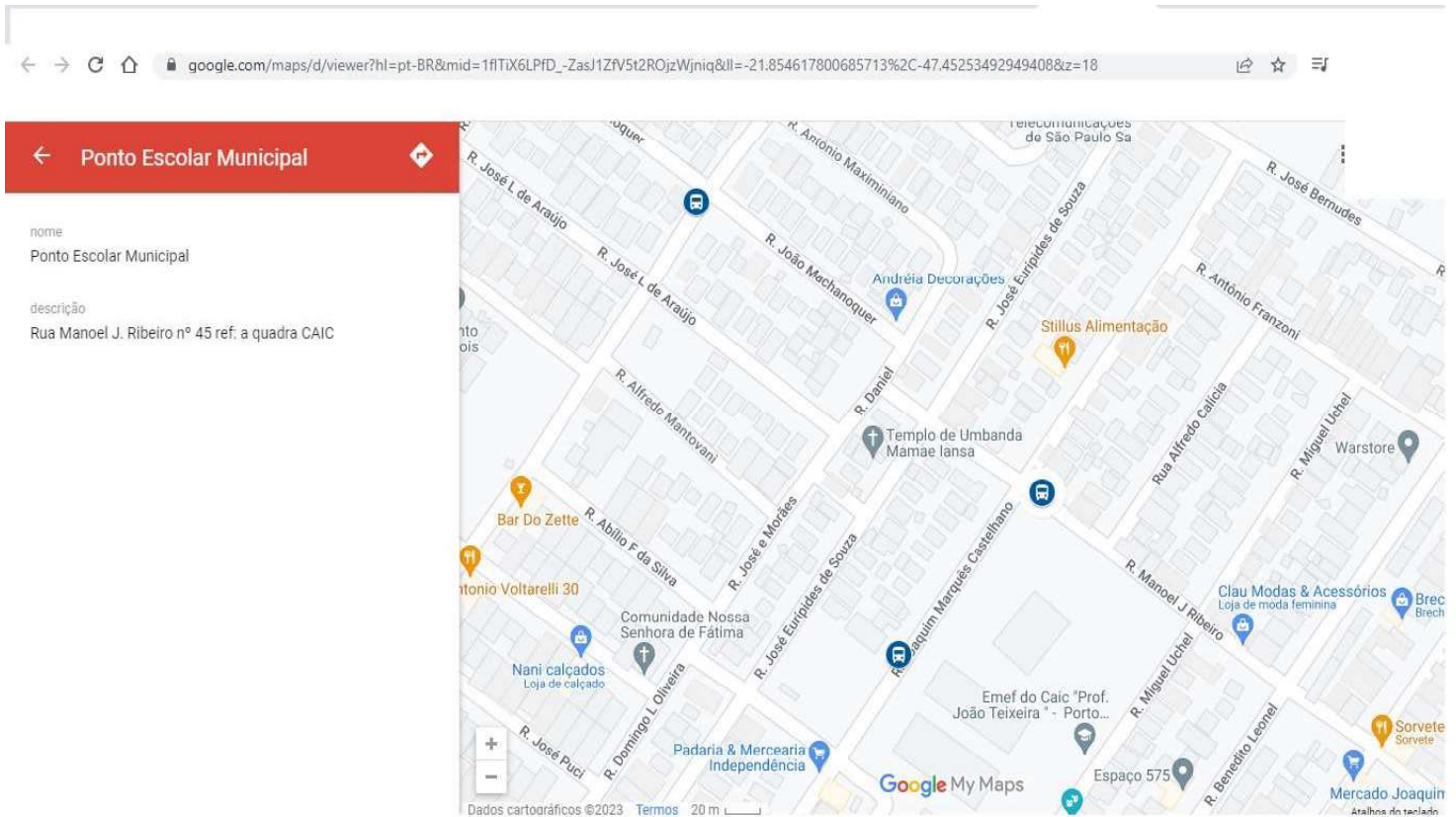


PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE GESTÃO



Seção de Transporte Escolar

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Ellen Margareth Kaisen, s/nº – Parque Lagoa Serena – Porto Ferreira, SP – CEP:
13661-090

Fone: (19) 3585-5811

www.portoferreira.sp.gov.br

Ofício SEMAZ

Porto Ferreira, 26 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Rômulo Luís de Lima Ripa

Em atendimento ao **Requerimento nº 135/2024**, de autoria do vereador João Lázaro Batista, a Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria informa que a Divisão de Zeladoria e Serviços realizará os serviços indicados entre os dias 8 e 13 de abril.

Sem mais para o momento, a SEMAZ reitera protestos de elevada estima e consideração.

Miguel Bragioni Lima Coelho
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3E3-62AC-22B9-C69D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 26/03/2024 09:49:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/D3E3-62AC-22B9-C69D>